

**ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA
MARCELO VIEIRA VON ADAMEK**

***DIREITO PROCESSUAL
SOCIETÁRIO***

COMENTÁRIOS BREVES AO CPC/2015

***2ª edição, refundida e ampliada, do livro
DA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE
COMENTÁRIOS BREVES AO CPC/2015***



EDITORA
Jus **PODIVM**

www.editorajuspodivm.com.br

**MALHEIROS
EDITORES**

DIREITO PROCESSUAL SOCIETÁRIO
COMENTÁRIOS BREVES AO CPC/2015

© ERASMO VALLADÃO AZEVEDO E NOVAES FRANÇA
MARCELO VIEIRA VON ADAMEK

Direitos reservados desta edição por
MALHEIROS EDITORES LTDA.
Rua Paes de Araújo, 29, conjunto 171
CEP 04531-940 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3078-7205 – Fax: (11) 3168-5495
URL: www.malheiroseditores.com.br
e-mail: malheiroseditores@terra.com.br

Composição: PC Editorial Ltda.
Capa: Vânia L. Amato
Arte: PC Editorial Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil
03.2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F814d França, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes.
Direito processual societário : comentários breves ao CPC/2015 / Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França, Marcelo Vieira von Adamek. – 2. ed., ref. e ampl. – São Paulo : Malheiros, 2021.
248 p. ; 21 cm.

Inclui bibliografia e índice.
Edição refundida e ampliada, do livro "Da ação de dissolução parcial de sociedade: comentários breves ao CPC/2015".
ISBN 978-65-5860-001-5

1. Direito processual societário - Brasil. 2. Dissolução parcial da sociedade - Brasil. 3. Brasil. Código de processo civil (2015). 4. Sociedades comerciais - Legislação - Brasil. 5. Responsabilidade patrimonial. 6. Penhora (Direito). I. Adamek, Marcelo Vieira von. II. Título.

CDU 347.72.04(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Direito processual societário : Brasil 347.72.04/(81)
(Bibliotecária responsável: Sabrina Leal Araújo – CRB 8/10213)

Sumário

| | |
|---|----|
| <i>Abreviaturas</i> | 15 |
| <i>Prefácio à 2ª Edição</i> | 17 |
| <i>Nota Introdutória à 1ª Edição</i> | 19 |
| | |
| § 1. DA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE (CPC/2015, Livro II, Título III, Capítulo V, arts. 599 a 609) | |
| 1. Disciplina do Tema no CPC/1939 e no CPC/1973 | 23 |
| 2. Dissolução Parcial no CPC/2015: a Errônea Disciplina Conjunta com a Ação de Apuração de Haveres | 26 |
| 2.1 <i>Sociedades abrangidas pela disciplina processual</i> | 27 |
| 2.2 <i>Dissolução total e a ausência de regras específicas</i> | 28 |
| 2.3 <i>Sobreposição de regras de direito material e processual: direito intertemporal</i> | 30 |
| 3. Art. 599 | 30 |
| 3.1 <i>O objeto da ação de dissolução parcial: disciplina conjunta</i> | 31 |
| 3.2 <i>Pretensões cumuladas ou autônomas</i> | 31 |
| 3.3 <i>Cumulação escalonada e necessária de pedidos (inadmissi- bilidade da apuração sem prévia dissolução)</i> | 33 |
| 3.4 <i>Cumulação facultativa de pedidos (admissibilidade da disso- lução sem subsequente apuração)</i> | 34 |
| 3.5 <i>Cumulação de pedidos de dissolução e apuração: o rito da ação em duas etapas</i> | 35 |
| 3.6 <i>Cumulação simples de outros pedidos</i> | 36 |
| 3.7 <i>Dissolução parcial "stricto sensu" (inc. I), mas em relação a quem nada precisa ser resolvido</i> | 37 |
| 3.8 <i>Documento essencial (§ 1º)</i> | 38 |
| 3.9 <i>Valor da causa e competência</i> | 39 |
| 3.10 <i>Dissolução parcial de S/A: hipótese de cabimento (§ 2º)</i> | 39 |

| | |
|---|----|
| 4. Art. 600 | 44 |
| 4.1 <i>Legitimação ativa: o problema da disciplina unitária</i> | 44 |
| 4.2 <i>Espólio do sócio falecido (inc. I)</i> | 44 |
| 4.3 <i>Sucessores do sócio falecido (inc. II)</i> | 46 |
| 4.4 <i>Sociedade (inc. III): consignatória reversa?</i> | 46 |
| 4.5 <i>Retirante (inc. IV): qual o sentido?</i> | 47 |
| 4.6 <i>Sociedade (inc. V): exclusão judicial</i> | 48 |
| 4.7 <i>Sociedade (inc. V): exclusão judicial é admissível apenas quando não for viável a extrajudicial?</i> | 52 |
| 4.8 <i>Excluído (inc. VI)</i> | 55 |
| 4.9 <i>Cônjuge ou companheiro: alteração no regime do CC/2002</i> | 56 |
| 5. Art. 601 | 58 |
| 5.1 <i>Legitimação passiva: os problemas trazidos pela disciplina unitária</i> | 58 |
| 5.2 <i>Legitimação passiva na dissolução parcial "stricto sensu": de regra, sócios e sociedade em litisconsórcio passivo necessário</i> | 59 |
| 5.3 <i>Legitimação passiva na apuração de haveres: de regra, somente a sociedade</i> | 60 |
| 5.4 <i>Legitimação passiva na apuração de haveres em sociedades de responsabilidade mista ou ilimitada; e não personificadas</i> | 64 |
| 5.5 <i>Legitimação passiva em caso de cumulação de demandas de dissolução parcial "stricto sensu" e apuração de haveres</i> .. | 64 |
| 5.6 <i>Ex-sócio e falta de atualização do quadro societário</i> | 65 |
| 5.7 <i>Prazo de defesa</i> | 65 |
| 5.8 <i>Regra de sanção imperfeita e contraditória</i> | 65 |
| 5.9 <i>Defesa</i> | 66 |
| 6. Art. 602 | 66 |
| 6.1 <i>Pedido contraposto e compensação de pretensões ilíquidas, mas liquidáveis</i> | 66 |
| 6.2 <i>Pedido contraposto do sócio</i> | 67 |
| 7. Art. 603 | 68 |
| 7.1 <i>Aquiescência com o pedido de dissolução e apuração</i> | 68 |
| 7.2 <i>Aquiescência com o pedido de dissolução, mas não com o de apuração de haveres</i> | 69 |
| 7.3 <i>Aquiescência com a dissolução parcial (consequência), havendo controvérsia quanto à sua causa</i> | 69 |
| 7.4 <i>Resistência à pretensão e procedimento a observar</i> | 70 |

| | | |
|---|---|----|
| 7.5 | <i>Custos da perícia</i> | 70 |
| 7.6 | <i>Sucumbência</i> | 71 |
| 8. | Art. 604 | 71 |
| 8.1 | <i>Crítérios de apuração de haveres</i> | 72 |
| 8.2 | <i>Adiantamento da parcela incontroversa</i> | 72 |
| 8.3 | <i>Crítério convencional de apuração de haveres</i> | 74 |
| 9. | Art. 605 | 76 |
| 9.1 | <i>Data de referência e a sua importância</i> | 76 |
| 9.2 | <i>Sócio falecido (inc. I)</i> | 78 |
| 9.3 | <i>Sócio retirante na retirada simples (inc. II)</i> | 79 |
| 9.4 | <i>Sócio retirante no recesso (inc. III)</i> | 81 |
| 9.5 | <i>Sócio retirante na retirada por justa causa e sócio excluído judicialmente (inc. IV)</i> | 82 |
| 9.6 | <i>Sócio excluído por exclusão extrajudicial (inc. V)</i> | 84 |
| 9.7 | <i>Outras hipóteses não disciplinadas</i> | 84 |
| 10. | Art. 606 | 85 |
| 10.1 | <i>Crítério supletivo de apuração de haveres</i> | 85 |
| 10.2 | <i>Situação patrimonial deficitária</i> | 90 |
| 10.3 | <i>Perícia de avaliação</i> | 91 |
| 11. | Art. 607 | 92 |
| 11.1 | <i>Revisibilidade dos critérios de apuração: disciplina descabida</i> | 92 |
| 11.2 | <i>Recorribilidade</i> | 93 |
| 12. | Art. 608 | 93 |
| 12.1 | <i>Quinhão de liquidação e saldo de lucros</i> | 93 |
| 12.2 | <i>Acessórios incidentes sobre os haveres</i> | 94 |
| 13. | Art. 609 | 94 |
| 13.1 | <i>Forma de pagamento: disciplina expletiva</i> | 94 |
| 13.2 | <i>Pagamento, de regra, em dinheiro</i> | 95 |
| 13.3 | <i>Prazo de pagamento</i> | 96 |
| 13.4 | <i>Responsabilidade do sócio que se despede</i> | 97 |
| § 2. DA RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL (CPC/2015, Parte Especial, Livro II, Título I, Capítulo V, arts. 790 e 795) | | |
| 14. | Arts. 790 e 795 | 98 |

| | |
|--|-----|
| <i>14.1 Responsabilidade executiva secundária do sócio</i> | 98 |
| <i>14.2 Responsabilidade patrimonial do sócio</i> | 99 |
| <i>14.3 Indispensabilidade da citação do sócio</i> | 100 |
| <i>14.4 Benefício de ordem</i> | 101 |
| <i>14.5 Direito de regresso</i> | 102 |

**§ 3. DO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA
(CPC/2015, Parte Geral, Livro III, Título III,
Capítulo IV, arts. 133 a 137, e Livro Complementar
– Disposições Finais e Transitórias, art. 1.062)**

15. Capítulo IV

| | |
|---|-----|
| <i>15.1 Desconsideração da personalidade jurídica: introdução</i> | 103 |
| <i>15.2 Denominação do instituto</i> | 106 |
| <i>15.3 Desconsideração da personalidade jurídica: modalidades</i> .. | 107 |
| <i>15.4 Desconsideração atributiva</i> | 108 |
| <i>15.5 Desconsideração para fins de imputação de responsabilidade: pressupostos de direito material</i> | 110 |
| <i>15.6 Regra geral de desconsideração da personalidade jurídica no direito privado (CC, art. 50)</i> | 111 |
| 15.6.1 Pressupostos e hipóteses | 112 |
| 15.6.1.1 Desvio de finalidade | 112 |
| 15.6.1.2 Confusão patrimonial | 114 |
| 15.6.1.3 Caráter estrito dos pressupostos | 115 |
| 15.6.2 Insuficiência patrimonial | 118 |
| 15.6.3 Pessoas atingidas | 119 |
| 15.6.4 Consequências da desconsideração da personalidade jurídica | 121 |
| 15.6.5 Interação com outros institutos | 122 |
| <i>15.7 Regras especiais de desconsideração na legislação esparsa</i> .. | 123 |
| <i>15.8 Incidente de desconsideração da personalidade jurídica: natureza jurídica, objeto e hipóteses de aplicação</i> | 123 |
| <i>15.9 Incidente de desconsideração da personalidade jurídica: aplicabilidade a hipóteses de imputação direta de responsabilidade?</i> | 124 |

| | |
|---|-----|
| 16. Art. 133 | 126 |
| 16.1 Poder de iniciativa | 126 |
| 16.2 Legitimidade ativa e passiva | 127 |
| 16.3 Pressupostos de direito material | 129 |

| | | |
|------------|--|-----|
| 16.4 | <i>Desconsideração inversa</i> | 129 |
| 16.5 | <i>Desconsiderações sucessivas (direta e inversa, simultaneamente)</i> | 131 |
| 17. | Art. 134 | 131 |
| 17.1 | <i>Processos em que o incidente é admissível</i> | 132 |
| 17.2 | <i>Momentos em que o incidente é cabível</i> | 132 |
| 17.3 | <i>Competência</i> | 133 |
| 17.4 | <i>Incidente de desconsideração perante os tribunais</i> | 133 |
| 17.5 | <i>Comunicação ao distribuidor</i> | 134 |
| 17.6 | <i>Efeito suspensivo: amplitude</i> | 134 |
| 17.7 | <i>Tutela de urgência: arresto e sequestro cautelar possíveis, desde que presentes os pressupostos legitimadores</i> | 135 |
| 17.8 | <i>Pressupostos formais do incidente</i> | 136 |
| 17.9 | <i>Desconsideração pleiteada na petição inicial: desnecessidade de incidente</i> | 136 |
| 18. | Art. 135 | 137 |
| 18.1 | <i>Processamento inicial</i> | 137 |
| 18.2 | <i>Recorribilidade autônoma do "cite-se"?</i> | 139 |
| 18.3 | <i>Citação do terceiro</i> | 140 |
| 18.4 | <i>Defesa do terceiro: amplitude</i> | 140 |
| 18.5 | <i>Contumácia</i> | 140 |
| 18.6 | <i>Instrução</i> | 140 |
| 18.7 | <i>Recorribilidade das interlocutórias</i> | 141 |
| 19. | Art. 136 | 141 |
| 19.1 | <i>Decisão: natureza jurídica do pronunciamento</i> | 142 |
| 19.2 | <i>Sucumbência</i> | 142 |
| 19.3 | <i>Recorribilidade: legitimados</i> | 144 |
| 19.4 | <i>Recorribilidade: agravo e sustentação oral</i> | 144 |
| 19.5 | <i>Posição jurídica do terceiro no processo</i> | 144 |
| 19.6 | <i>Efeitos da decisão</i> | 144 |
| 19.7 | <i>Coisa julgada e impugnação</i> | 144 |
| 20. | Art. 137 | 145 |
| 20.1 | <i>Fraude à execução: só com a citação do imputado</i> | 145 |
| 21. | Art. 1.062 | 147 |
| 21.1 | <i>Incidente de desconsideração da personalidade jurídica no sistema dos Juizados Especiais</i> | 147 |

| | | |
|------|--|-----|
| 21.2 | <i>Incidente de desconsideração da personalidade jurídica na Justiça do Trabalho</i> | 147 |
| 21.3 | <i>Incidente de desconsideração da personalidade jurídica nas execuções fiscais</i> | 148 |
| 21.4 | <i>Incidente de desconsideração da personalidade jurídica no processo concursal</i> | 149 |

**§ 4. DA PENHORA DE QUOTAS E AÇÕES, EMPRESA E FATURAMENTO;
ADJUDICAÇÃO E PREFERÊNCIA
(CPC/2015, Parte Especial, Livro II, Título II,
Capítulo IV, Seção III, Subseção VII)
4.1 Subseção VII – Da Penhora das Quotas
ou das Ações de Sociedades Personificadas (art. 861)**

| | | |
|------------|--|-----|
| 22. | <i>Da Penhora das Quotas ou das Ações de Sociedades Personificadas</i> | |
| 22.1 | <i>Penhorabilidade de quotas e ações</i> | 152 |
| 22.2 | <i>Disciplina do tema no CCom e no CPC/1939</i> | 153 |
| 22.3 | <i>Disciplina do tema no CPC/1973 (até 2006)</i> | 154 |
| 22.4 | <i>Disciplina do tema no CC/2002</i> | 156 |
| 22.5 | <i>Disciplina do tema no CPC/1973 (após 2006)</i> | 159 |
| 22.6 | <i>Disciplina do tema no CPC/2015</i> | 160 |
| 22.7 | <i>Impenhorabilidade prevista no estatuto ou no contrato social: ineficácia</i> | 160 |
| 22.8 | <i>Intransferibilidade das quotas de cooperativa não importa a sua impenhorabilidade</i> | 161 |
| 22.9 | <i>Penhorabilidade de títulos associativos</i> | 162 |
| 23. | <i>Art. 861</i> | 162 |
| 23.1 | <i>O objeto da disciplina</i> | 163 |
| 23.2 | <i>A sociedade diante da penhora: posição jurídica, providências e prazo</i> | 164 |
| 23.3 | <i>Levantamento de balanço especial</i> | 165 |
| 23.4 | <i>Destinação das quotas: alienação a sócio ou liquidação</i> | 167 |
| 23.5 | <i>Liquidação judicial (anômala apuração incidental de haveres)?</i> | 168 |
| 23.6 | <i>Solução final: leilão</i> | 169 |
| 23.7 | <i>Posição jurídica do adquirente</i> | 170 |
| 23.8 | <i>Apreciação crítica</i> | 170 |

**4.2 CPC/2015, Parte Especial, Livro II, Título II,
Capítulo IV, Seção III, Subseção VIII (arts. 862 a 865)**

| | |
|--|-----|
| 24. Da Penhora de Empresa, de outros Estabelecimentos e de Semoventes | |
| 24.1 Penhora de empresa: precisões conceituais | 171 |
| 24.2 Penhora de universalidade: dificuldades | 172 |
| 25. Art. 862 | 172 |
| 25.1 Procedimento | 173 |
| 25.2 Penhora de semoventes | 174 |
| 25.3 Edifícios em construção | 174 |
| 26. Art. 863 | 175 |
| 26.1 Penhora de empresa prestadora de serviço público | 175 |
| 26.2 Procedimento | 176 |
| 27. Art. 864 | 177 |
| 27.1 Penhora de navio ou aeronave | 177 |
| 27.2 Registro de penhora de navio ou aeronave | 178 |
| 28. Art. 865 | 178 |
| 28.1 Excepcionalidade da medida | 178 |

**4.3 CPC/2015, Parte Especial, Livro II, Título II,
Capítulo IV, Seção III, Subseção IX (art. 866)**

| | |
|---|-----|
| 29. Penhora de faturamento de empresa: precisões conceituais | 179 |
| 30. Art. 866 | 180 |
| 30.1 Excepcionalidade da medida | 180 |
| 30.2 Objeto da penhora | 182 |
| 30.3 Administrador judicial | 185 |
| 30.4 Procedimento | 185 |
| 30.5 Regência supletiva | 186 |

**4.4 CPC/2015, Parte Especial, Livro II, Título II,
Capítulo IV, Seção III, Subseção X – Da Penhora de Frutos
e Rendimentos de Coisa Móvel ou Imóvel (arts. 867 a 869)**

| | |
|---|-----|
| 31. Art. 867 | 186 |
| 31.1 Objeto da penhora | 186 |
| 31.2 Eficiência e menor onerosidade | 187 |
| 31.3 Concordância do devedor | 188 |

| | |
|---|-----|
| 32. Art. 868 | 188 |
| 32.1 <i>Procedimento</i> | 188 |
| 32.2 <i>Restrições ao poder do devedor</i> | 188 |
| 32.3 <i>Oponibilidade a terceiros</i> | 189 |
| 33. Art. 869 | 189 |
| 33.1 <i>Administrador-depositário: escolha e designação</i> | 189 |
| 33.2 <i>Sujeição a controle judicial</i> | 190 |
| 33.3 <i>Locação</i> | 190 |
| 33.4 <i>Quitação</i> | 190 |

4.5 CPC/2015, Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção IV, Subseção I (art. 876)

| | |
|--|-----|
| 34. Art. 876 | 191 |
| 34.1 <i>Adjudicação de quotas e ações de companhia fechada</i> | 192 |
| 34.2 <i>Intimação da sociedade e comunicação aos sócios</i> | 192 |
| 34.3 <i>Ordem de preferência</i> | 192 |
| 34.4 <i>Licitação</i> | 193 |
| 34.5 <i>Preferência nas demais modalidades de alienação judicial</i> . | 193 |

ADENDO LEGISLATIVO

| | |
|--|-----|
| 1. CPC/1939 (DL 1.608, de 18.9.1939 – revogado) Arts. 655 a 674 – Dissolução Total de Sociedade | 194 |
| 2. CPC/1973 (L 5.869, de 11.1.1973 – revogado) Art. 1.218 – Dispo- sições Finais e Transitórias | 197 |
| 3. CC/2002 (L 10.406, de 10.1.2002) Dissolução e Liquidação de Sociedades – Arts. 44 a 53, 56, 61, 985, 996, 1.026, 1.028 a 1.038, 1.085 a 1.087, 1.102 a 1.112 | 198 |
| 4. CPC/2015 (L 13.105, de 16.3.2015) Dissolução Parcial de Socie- dade – Arts. 133 a 137, 599 a 609, 789, 790, 792, 795, 861 a 869, 876, 1.045, 1.046, 1.049, 1.062 | 206 |
| Bibliografia | 215 |
| Índice Onomástico | 237 |
| Índice Alfabético-Remissivo | 243 |